



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBEMENDA Nº 2 AO Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 172/2022

Modifica o art. 1º da Emenda n. 1 ao Projeto de
Lei n. 172/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 172/2022, que “Modifica o art. 2º do Projeto, que "altera as Leis ns. 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV), 5.802, de 14 de março de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV), e dá outras providências.””, nos seguintes termos.

Justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente emenda visa garantir a qualificação da Procuradoria Geral do Município.

Valinhos, 19 de setembro de 2022.

AUTORIA: ALÉCIO CAU

Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei n. 172/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os anexos III e X da Lei nº 6.206, de 2021, passam a vigorar com as seguintes modificações:

[...]

ANEXO X – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ

I – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM | QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|-------|--------|--|------|-------------------------|
| (...) | (...) | (...) | | (...) |
| 1.3 | 01 | Procurador Geral do Município (exigência: bacharel em direito com registro ativo na OAB/SP, quando se tratar de Procurador dos quadros efetivos do Município ter 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública na e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei). A indicação que não seja do quadro de Procuradores exigirá 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública e não poderão ter condenações transitado em julgado de qualquer natureza promovidas pelo Poder Público e preencher os requisitos do artigo 72 da presente Lei. | CC-1 | (...) |

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. As disposições do art. 2º do Projeto de Lei 172/2022 que não constam na presente Emenda permanecem inalteradas.

Valinhos, 19 de setembro de 2022.

AUTORIA: ALÉCIO CAU

